



V - VITÓRIA-RÉGIA DE BRITO PACHECO, como Membro;

VI – THAYLINDRE MALESSA COELHO TORRES, como Membro.

Art. 2º Designar a servidora LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA, como Pregoeira da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 3º Determinar que nas ausências e impedimentos da Presidente e Pregoeira da Comissão, assumirá como substituta, a servidora AUCENIR MACEDO COSTA.

Art. 4º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Secretaria, os servidores membros da Comissão.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 84/2019 – GAB/STC, de 26 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE AGOSTO DE 2020.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado de Transparência e Controle

SECRETARIA DE ESTAO DO MEIO AMBIENETE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 0098 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Edital de Convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Suplente para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente (Biênio 2020/2022).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e conforme o disposto na Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e, considerando a Resolução Consema nº 44/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Edital de Convocação, em anexo, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente dos Segmentos Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais para composição do Conselho Consultivo Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2020 - 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, em São Luís (MA), 05 de agosto de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Digitalmente

Edital de Convocação para participação do processo de eleição para preenchimento de vagas de Membros Titular e Suplente dos Segmentos da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente, biênio 2020-2022.

O Conselho Consultivo Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-Sema/MA, por força da Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e pela regulamentação através do Decreto nº 11.899 de 11 de junho de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente e através da Comissão Eleitoral composta por servidores públicos, colaboradores do quadro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, designados para esse fim através da Portaria nº 0095 de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA nº 146 de 07.08.2020, **CONVOCA** as Entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de Membros Titular e Suplente dos Segmentos Sociedade Civil, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente correspondente ao biênio 2020 - 2022, conforme regulamento abaixo:

1.DA MOBILIZAÇÃO, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1 As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente serão distribuídas de modo a garantir, quando possível, a paridade entre Órgãos do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais.

1.1.1 O Poder Público será representado por Órgãos ambientais dos três níveis da Federação, Órgãos e áreas afins, tais como, pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e Assentamentos agrícolas.

1.1.2A Sociedade Civil engloba a comunidade científica e Organizações Não Governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da Unidade, população residente e do entorno, povos e comunidades tradicionais, proprietários de imóveis no interior da Unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

1.1.3 O Empresariado da Sociedade Civil deverá ser representado por empresas, ou organizações que as representem, que exerçam profissionalmente uma atividade econômica de modo que implique na circulação de bens e serviços e que tenha por finalidade o lucro.

1.1.4 Os Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recur-



tos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

1.2 As representações determinadas no item 1.1 deverão estar situadas na Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente ou na Zona de Amortecimento correspondente.

1.3 Serão realizadas mobilizações para divulgação do presente Edital junto aos Segmentos do Poder Público, Sociedade Civil, Empresariado da Sociedade Civil e Povos e Comunidades Tradicionais dentro do território da Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente a fim de sensibilizar as representações dos Segmentos acima descritos e dialogar sobre as discussões sobre a composição do Conselho.

1.4 As mobilizações serão realizadas através da divulgação do processo de eleição por meio digital, tais como sites e meios de comunicação existentes nos Municípios abrangidos pela Unidade de Conservação-UC. Quando possível, serão realizadas por uma equipe da Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas, mobilizações presenciais com os setores interessados pertencentes à Unidade de Conservação-UC.

1.5 A distribuição das vagas será conforme relacionado no quadro abaixo:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Poder Público	5
Sociedade Civil Organizada	5
Empresariado da Sociedade civil	5
Povos e Comunidades Tradicionais	5

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral para o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente deverão estar situadas nos limites da Unidade de Conservação -UC ou na sua Zona de Amortecimento.

2.2. Para participar do processo eleitoral, a entidade da Sociedade Civil, do Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos documentos elencados nos Anexos do presente Edital conforme as especificações para os Setores representantes de cada Segmento.

2.3 A inscrição das entidades interessadas da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais deverão ser realizados de forma virtual através do envio dos documentos descritos nos Anexos deste Edital, específicos para cada Segmento, para o e-mail sbap@sema.ma.gov.br, no período de **10 de agosto a 04 de setembro de 2020**.

2.4 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial através do recolhimento das documentações específicas para cada Segmento pela equipe da Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas no dia **19 de setembro (sábado)**, no horário das **11:00 às 12:00**, em local a ser definido. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (98) 3194-8900, ramais 8964 ou 8950, (98) 99177-8528, e-mail: sbap@sema.ma.gov.br.

2.3. Encerrada a análise das inscrições das Entidades, a Comissão Eleitoral divulgará em modo verbal, no dia da V Conferência de Membros do Conselho Consultivo da APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente a lista final de habilitados a partir das **14:00 horas**, considerando os requisitos elencados no item 2.1 (Segmento Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil) ou no item 2.2 (Povos e Comunidades Tradicionais) deste Edital.

2.4. No período de **07 e 08 de setembro de 2020**, as instituições com inscrição realizada por meio digital e consideradas inabilitadas deverão encaminhar recurso à Comissão Recursal, em meio digital (formato pdf), através do e-mail: sbap@sema.ma.gov.br que tem a finalidade de apreciar e decidir recursos, conforme a Portaria nº 0096 de 03 de agosto de 2020 publicada no DOE nº 146 de 07.08.2020.

2.5. As inscrições indeferidas realizadas de forma presencial deverão encaminhar recurso escrito à Comissão Recursal, no **dia 19 de setembro no horário das 13:00 às 13:30**.

2.6. Os recursos encaminhados na forma descrita no item 2.4, serão julgados pela Comissão Recursal no período de **09 a 10 de setembro de 2020**. Os recursos encaminhados na forma do item 2.5 serão julgados no dia **19 de setembro de 2020 no horário das 13:00 às 13:30**.

2.7. A lista final das entidades habilitadas será divulgada de modo verbal no dia da V Conferência dos Membros do Conselho Consultivo da APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente, no dia **19 de setembro de 2020** a partir das **14:00 horas** através da Comissão Eleitoral, bem como por meio de confirmação de habilitação através de e-mail àquelas instituições que realizarem a inscrição por meio digital.

3. DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1. A Assembleia Deliberativa acontecerá na V Conferência de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo da APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente, no dia **19 de setembro de 2020 (sábado)**, em local e a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema 10 (dez) dias antes da data do evento.

3.2. Durante a Assembleia Deliberativa, a Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição que será lido na Plenária da Conferência.

3.3. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas, na forma do item 2 deste Edital.

3.4. As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante legal devidamente identificado (portando um documento de identificação com foto) que integrará o Conselho Consultivo da APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente ou por Procurador constituído por Procuração específica simples, que autorize a sua representação para participar da eleição.

3.5. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema (www.sema.ma.gov.br) no **dia 23 de setembro de 2020**.



3.7. Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência que não forem sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal no período de **24 e 25 de setembro de 2020**, nos moldes do item 2.4 deste Edital.

3.8. Em **28 de setembro de 2020** a Comissão Recursal fará o julgamento dos recursos interpostos, e encaminhará sua decisão aos interessados e à Comissão Eleitoral em **29 de setembro de 2020**.

3.9. Findos todos os prazos recursais, a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas encaminhará ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão a lista dos Conselheiros eleitos para procedimento de nomeação, por meio de Portaria, nos moldes legais.

3.10. O período de mandato dos membros Conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a partir da manifestação de interesse da Entidade para participação na eleição para próximo mandato, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. As omissões ou dúvidas em relação ao presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

São Luís-MA, 05 de agosto de 2020

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sociedade civil organizada

- I. “Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades do Segmento da Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando representante que integrará o Conselho;
- II. Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;
- III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- IV. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;
- V. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes indicados pela Instituição.
- VI. Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 01 (um) ano (entidades **não governamentais ambientais** e sem fins lucrativos).

a. A comprovação de trabalhos na área ambiental trata-se de Relatório sucinto de atividades desenvolvidas, fotos, banners, folders, notícias, entre outros que atestem a atuação da Entidade.

POPULAÇÃO RESIDENTE E DO ENTORNO

- I. “Formulário de Inscrição para pessoas físicas” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;
- II. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados;
- III. Documentação de comprovação de residência dentro da APA ou no seu entorno dos indicados ao Conselho.

PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

- I. “Formulário de Inscrição para pessoas físicas” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;
- II. Comprovante de posse de propriedade dentro da APA e, caso a propriedade realize atividade utilizadora de recursos ambientais com necessidade, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental, apresentar cópia de LO ou da Dispensa de Licença;
- III. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes indicados;

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DO EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL

- I. “Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente ou Diretor da Entidade, indicando Representante que integrará o Conselho;
- II. Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;
- III. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;
- IV. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados pela Instituição.

- V. Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da LO do empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença;

ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- I. “Formulário de Inscrição para Povos e Comunidades Tradicionais” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;
- II. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes Titular e Suplente.

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL E EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL

Formulário de Inscrição para Habilitação de Entidades da Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil para participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo da APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente (biênio 2020-2022)

A – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

SIGLA:

CNPJ/MF:

B – ENDEREÇO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA:



BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
UF:	CEP:	FONE:	FAX:
C – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE			
CONSELHEIRO TITULAR		CONSELHEIRO SUPLENTE	
NOME: _____		NOME: _____	
END: _____		END: _____	
CEP:		CEP:	
FONE:		FONE:	
E-MAIL:		E-MAIL:	
D – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE			
NOME:			
CARGO:			
END:			
CEP:		FONE:	
E-MAIL:			
DATA: ____/____/____		Assinatura _____	

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

<p>Formulário de Inscrição para Habilitação de pessoas físicas visando à participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo da APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente (biênio 2020-2022)</p>
REPRESENTANTES INDICADOS
CONSELHEIRO TITULAR
NOME:
ENDEREÇO:
Nº DE IDENTIDADE:
CPF:
CONSELHEIRO SUPLENTE
NOME:
ENDEREÇO:
Nº DE IDENTIDADE:
CPF:

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DO SEGMENTO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

<p>Formulário de Inscrição para Habilitação dos Povos e Comunidades Tradicionais para participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo APA da Foz do Rio das Preguiças – Pequenos Lençóis – Região Lagunar Adjacente (biênio 2020-2022)</p>
REPRESENTANTES INDICADOS

CONSELHEIRO TITULAR
NOME:
ENDEREÇO:
Nº DE IDENTIDADE:
CPF:
CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO TRADICIONAL:
CONSELHEIRO SUPLENTE
NOME:
ENDEREÇO:
Nº DE IDENTIDADE:
CPF:
CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO TRADICIONAL:

ANEXO 7 - CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
INSCRIÇÕES DIGITAIS	10/08/2020 04/09/2020
INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	19/09/2020, das 11:00 às 12:00 horas
SUBMISSÃO DE RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS POR MEIO DIGITAL	07/09/2020 a 08/09/2020



SUBMISSÃO DE RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS PRESENCIALMENTE	19/09/2020, no horário das 13:00 às 13:30
JULGAMENTO DE RECURSOS SUBMETIDOS POR MEIO DIGITAL	09/09/2020 A 10/09/2020
JULGAMENTO DE RECURSOS SUBMETIDOS POR MEIO PRESENCIAL	19/09/2020, no horário das 13:30 às 14:00
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS	19/09/2020, às 14:00 horas
ASSEMBLEIA DELIBERATIVA (CONFERÊNCIA DE ELEIÇÃO)	19/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	23/09/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	24/09/2020 e 25/09/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	28/09/2020
ENVIO DE DECISÃO SOBRE OS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	29/09/2020
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO	Outubro de 2020

Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEMA Nº 047/2020.

Dispõe sobre a realização de Reuniões dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão – SEUC e de suas instâncias, por meio de videoconferência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO - CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.405 de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde -OMS e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar a realização de eventos presenciais devido aos riscos advindos da aglomeração de pessoas para fins de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, que instituiu o Código de Proteção de Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Estado do Maranhão;

Considerando a Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011, que regulamenta o art. 241 da Constituição do Estado do Maranhão, o Capítulo III, Seção VII da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, o Capítulo II, Seção VIII do Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 35831 de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

Considerando a Resolução CONSEMA nº 44/2020 de 09.03.2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição 045 de 09.03.2020, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e implementação de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão - SEUC.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das discussões no âmbito dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação -UC's, bem como de propiciar o andamento das matérias de interesse do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão - SEUC.

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar a realização de Reuniões dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's e de suas instâncias por meio de videoconferência.

Art. 2º - As Reuniões por meio de videoconferência serão realizadas conforme calendário fixado por cada Conselho Gestor de Unidade de Conservação-UC e obedecerão às normas constantes dos seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º - Os Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's ficam autorizados a expedir os atos necessários à operacionalização desta Resolução.

Art. 4º - Os Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's em fase de instalação poderão adequar às atividades previstas na Resolução CONSEMA nº 44/2020 de 09.03.2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição 045 de 09.03.2020, ao formato de videoconferência.

Art. 5º - Todos os procedimentos realizados via videoconferência, devem ser documentados e arquivados nas respectivas Secretarias Executivas dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação -UC's, bem como disponibilizados à Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

Art. 6º - Os casos omissos serão definidos, individualmente, pelas Plenárias dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's.

Art. 7º - Fica facultado aos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação-UC's dar continuidade à realização de Reuniões por videoconferência após o término das medidas de contenção à propagação da COVID-19.